

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE****NOTA INFORMATIVA**

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2019.

**1. ÁREA RESPONSÁVEL:**

Diretoria de Atenção Especializada (DAE) / Coordenação de Alta Complexidade (CAC)

**2. ASSUNTO:**

Deliberação CIB-SUS/MG Nº2.854, de 05 de dezembro de 2018 que aprovou a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada -PPI do Estado de Minas Gerais.

**3. CONTEÚDO DA NOTA INFORMATIVA**

A Secretaria de Estado da Saúde vem por meio desta Nota Informativa esclarecer alguns pontos relevantes referentes a Deliberação CIB-SUS/MG Nº2.854, de 05 de dezembro de 2018 que aprovou a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada -PPI do Estado de Minas Gerais.

A Deliberação em questão é o resultado da pactuação ocorrida nas 77 regiões de saúde do Estado, baseada em uma nova proposta que foi amplamente discutida pelos membros do Grupo Técnico de Oncologia, com participação efetiva de atores da SES e COSEMS, detentores de conhecimento técnico de regulação e assistência, além de profissionais com expertise na temática.

A metodologia utilizada para a construção da proposta foi baseada nos parâmetros da Portaria Ministerial Nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, que define os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia. Nesse sentido, ressalta-se que os parâmetros utilizados para programação do teto financeiro destinados a execução dos procedimentos na rede de oncologia são os mesmos da legislação federal que utiliza as estimativas do INCA para novos casos de câncer para determinada população no ano, sendo que para cada 900 novos casos, é estipulado a execução de 650 cirurgias de câncer, 5.300 procedimento de quimioterapia e 43.000 campos de radioterapia. Além disso, a metodologia aplicada tem como objetivo garantir a integralidade do tratamento do paciente, ampliação das cirurgias oncológicas, reorganizar os fluxos dos pacientes na rede estabelecida, e ainda garantir parâmetro mínimo de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para estadiamento, seguimento e diagnóstico diferencial (alta suspeição).

Diante de diversos questionamentos e dúvidas que suscitaram após a reprogramação dos tetos físicos e financeiros e visando garantir a assistência ao paciente oncológico, o GT de Oncologia na reunião ocorrida em 11/02/2019 definiu que será realizado um Seminário/Oficina nos dias 26,27 e 28 de março para apresentar todo o histórico da construção da proposta, bem como a metodologia, as bases de cálculos utilizadas e como se dará o primeiro encontro de contas para ressarcimento de atendimentos de pacientes da "regra de transição", tendo como público alvo técnicos das unidades regionais de saúde, gestores municipais dos municípios sede dos serviços habilitados, prestadores, presidentes e apoiadores do COSEMS.

Importante ressaltar que a Lei Federal nº 8080/90 garante a gratuidade das ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS e cobrar por qualquer procedimento pelo SUS é crime.

Com vistas a esclarecer qualquer dúvida quanto aos territórios pactuados para a rede de oncologia em Minas Gerais, a Coordenação de Alta Complexidade disponibilizará a listagem dos serviços de referência para as 77 regiões de saúde, por categorias e componente (cirurgias oncológicas, quimioterapia e radioterapia). Inicialmente será disponibilizado a planilha para divulgação através das Unidade Regionais e COSEMS e posteriormente, será publicizado no site da SES/MG.

Solicitamos que qualquer problema ou dificuldade de acesso ao tratamento seja notificado ao presidente do COSEMS regional, que irá repassar às Unidades Regionais de Saúde e ao COSEMS, que posteriormente acionarão a área técnica da SES/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Barbosa Marques, Diretor(a)**, em 14/02/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3350564** e o código CRC **8765F8CD**.